



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 19/97

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 19/97, de autoria da Mesa Diretora, tem por objetivo criar a função gratificada de Encarregado do Serviço de Tesouraria.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista que o movimento financeiro da Câmara não justifica a criação de um cargo específico de tesoureiro, é acertada a proposta da Mesa Diretora de criar a função gratificada para o desempenho das atribuições inerentes à tesouraria.

Este projeto, portanto, resolve de forma definitiva o problema da falta de responsável pela tesouraria, sem criar cargo exclusivo para essa atividade.

No aspecto financeiro e orçamentário, o projeto não apresenta óbice à sua tramitação, já que existe dotação no Orçamento vigente para atender à despesa nele prevista.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 19/97.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1997

César Junho Ferreira
César Junho Ferreira
Relator e Membro da CSP

S. Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente da CFOTC

E. J. da Silva
Eustáquio José da Silva
Membro da CFOTC

Anídon Gabriel da Silva
Anídon Gabriel da Silva
Membro da CFOTC

Antônio Mantovanelli
Antônio Mantovanelli
Presidente da CSP

Joaquim Leozete Pereira
Joaquim Leozete Pereira
Membro da CSP